

SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
E PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A
GRAMADOTUR
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF. PREGÃO Nº 068/2018 – PRODUÇÃO NATAL PELO MUNDO 2018

Gramado/RS, 17 de Agosto de 2018

Bruno Oliveira Silva, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.567.815-2, CPF 349.505.358-11, REPRESENTANTE LEGAL da empresa BOS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.777.585/0001-20, sediada na Rua Amazonas, 566 – Stella Maris, Peruíbe/SP, CEP 11750-000, vem por meio desta, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, que seja a presente impugnação dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Sª não se convença das razões abaixo formuladas e, “spont propria”, proceda com a manutenção dos termos editalícios inalteradamente.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Comissão de Licitação da GRAMADOTUR. O respeitável julgamento da impugnação interposta, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso direito liquido e certo, devidamente fundamentado pelos regimentos legais que permeiam a matéria.

TEMPESTIVIDADE

Observa-se a tempestividade desta impugnação, uma vez que a sessão pública está prevista para o dia 28 de Agosto de 2018, e que o item 8.1 do edital prevê que a aludida solicitação precisa respeitar a antecedência mínima de 2 dias úteis.

SÍNTESE FÁTICA

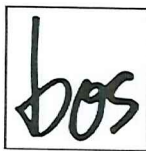
O pregão tem por objeto a contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de préprodução, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, transporte e hospedagem de elenco, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico “Natal pelo Mundo” integrante do 33º Natal Luz de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

Apesar do critério de julgamento das propostas ser o valor global, conforme item 4.1 e 6.1 do edital, o objeto foi dividido em itens.

*Recebido em: 17/08/18
às 11:33*

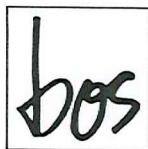
al -
Alberto Júnior
Licitações

Gramadotur
Autarquia Municipal de Turismo



Inicialmente nossos questionamentos são:

- 1 – O item 3.2.3 do Projeto Básico (PB) versa que o elenco à ser transportado é estimado em até 30 pessoas. No item 1.2 e 1.3 do Anexo 08, estima-se em até 15 pessoas por origem, a necessidade de transporte, o que satisfaz o somatório de até 30 pessoas expresso no item 3.2.3 do PB. Qual a necessidade de transporte por Micro-Ônibus do grupo previsto no item 1.2 do Anexo 08, conforme previsto no item 3.2.3.1 do PB, uma vez que uma van executiva – que é mais barata – tem capacidade de até 21 lugares? (Mercedes Bens – Van Sprinter 515cdi Executiva 21L) Assim, pode ser considerado para atendimento ao item 3.2.3.1 o transporte também realizado por Van?
 - 1.1 – Caso a quantidade de pessoas disposta no item 1.2 do Anexo 08 (até 15 pessoas), ultrapasse esta estimativa, isto poderá ser motivo para pedido de aditamento contratual?
- 2 – O item 6.2.3 do PB prevê 7 diárias de ensaios. Porém o item 3.2.2 do PB estima a realização de 20 ensaios. Qual é o correto? Se forem os 20 ensaios, qual o cronograma previsto? A necessidade desta informação é para a correta mensuração dos custos com hospedagem e transporte, uma vez que é de conhecimento geral que diárias em finais de semana e em meses ou períodos específicos (tais como vésperas de feriados ou datas comemorativas) as tarifas são diferentes de dias de semana ou finais de semana comuns.
- 3 – Sobre a descrição no item 1.3 do Anexo 08, ao invés de “O elenco a ser transportado reside em Porto Alegre e Região Metropolitana” o correto não seria “O elenco a ser transportado reside em Caxias e Região Metropolitana.”?
- 4 – Para atendimento ao item 3.2.4 do PB, há uma categoria mínima de hospedagem? Pois, conforme item 1.4 do Anexo 08, o custo estimado para o item equivale à R\$ 18,00 por pessoa/diária. Com este valor não é possível providenciar estadia em qualquer tipo de Hotel, Hostel, Hospedaria ou congênere, restando apenas a opção de locação de um imóvel e acondicionamento do elenco em quartos coletivos. Nos opomos à este tipo de hospedagem “amadora”, pois sequer é possível garantir que haja aquecimento, ar condicionado, banheiro separado por sexo ou outros itens que além de serem obrigatórios no Licenciamento Municipal dos estabelecimentos hoteleiros (CMBRS, Vigilância Sanitária, etc) não possibilitam o mínimo de conforto aos profissionais e expõe a sua segurança.
- 5 – Será permitida a contratação dos profissionais (elenco e/ou equipe da produtora) através de empresas MEI ou Empresário Individual, sem que seja considerado ofensa à Cláusula Nona, item II da Minuta do Contrato – Anexo 01 do Edital?
- 6 – Conforme item 3.1.8.4 do PB, não está prevista a participação de contrarregras nos dois ensaios gerais finais, à exemplo do que está previsto para as camareiras no item anterior do PB. Pedimos confirmar, pois ao nosso ver há a necessidade da presença destes profissionais em ensaios.
- 7 – Para atendimento ao item 5.2.3 do PB, qual a quantidade máxima de integrantes do elenco que poderá ser solicitada por ação de divulgação? Estão previstas quantas ações de divulgação? Essas informações são necessárias para a mensuração correta do cachê individual por participação, a fim de garantir adesão do futuro elenco nas referidas ações.



DA IMPUGNAÇÃO

Nosso pedido de impugnação é baseado nos indícios claros de inexecutabilidade dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Anexo 08, restando também dúvida sobre o cumprimento do processo legal instituído pela IN 05/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Gestão do MPOG.

Relativo aos itens 1.2 e 1.3 do Anexo 08, o valor estimado (máximo admitido, conforme item 4.1 alínea "a" e item 6.1.1 do Edital) é de R\$ 180,00 por viagem (considerando ida e volta, e na volta, a entrega de todas as pessoas na suas residências). Veja que, inicialmente já é absurdo considerar valores iguais para os itens, uma vez que o item 1.2 prevê um trajeto de 550km e o item 1.3 prevê um trajeto de 240km (quase 60% menor que o primeiro). Ainda assim, o valor de ambos é extremamente menor do que o valor efetivamente praticado pelo mercado.

Para a devida comprovação, trazemos à luz da Administração um estudo publicado anualmente pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem). Conforme link à seguir acessado em 16/08 às 11h (<https://www.daer.rs.gov.br/custos-rodoviaros-2016-07>), transcrevemos:

"CUSTOS RODOVIÁRIOS

Os custos rodoviários estão apresentados nas Tabelas Referenciais de Preços Unitários do DAER. Os preços unitários são referenciais oficiais do órgão e são obtidos com o emprego das composições oficiais e os preços dos insumos, que são oriundos da pesquisa de mercado realizada pela Equipe de Economia Rodoviária (EER) da Superintendência de Programação Rodoviária (SPR).

Esses preços unitários são utilizados como referências para as Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, Projetos e Supervisões de Rodovias no Estado do Rio Grande do Sul."

Assim, o DAER como autarquia estadual fundada em 1937, responsável pela gestão do transporte rodoviário no estado do Rio Grande do Sul, vinculado à Secretaria Estadual dos Transportes e tendo como atribuições relacionadas ao tema: "Estudos, projetos, e desenvolvimento tecnológico rodoviário", "Assessoramento técnico aos municípios"; consideramos uma fonte idônea e confiável para a apresentação da tabela à seguir, a qual é elaborada anualmente:



SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ALTERAÇÃO DE VALORES REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DE UPF/RS PARA R\$18.8094 CONFORME DOE DE 28.12.2017 - INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 045/2017, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018.

VALORES REFERENTES A MULTAS POR INFRAÇÕES		
GRUPO	VALOR EM UPF/RS (*)	VALOR EM R\$
I	15	282,14
II	20	376,19
III	25	470,24
IV	40	752,38
V	100	1.880,94

SERVIÇOS	VALOR EM UPF/RS	VALOR R\$
CERTIFICADO DE REGISTRO NO RECEFITUR, CADASTRO INICIAL E RENOVAÇÃO	6	112,86
CREDENCIAMENTO DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25	470,24
ACEITE DE LAUDO DE VISTORIA VEICULAR (LVV) OU CERTIFICADO DE VISTORIA VEICULAR (CVVA)	1,5	28,21

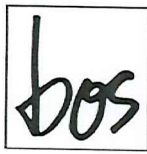
DEPÓSITO PRÉVIO A TÍTULO DE CAUÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA	VALOR EM UPF/RS	VALOR EM R\$
ATE 05(CINCO) VEÍCULOS REGISTRADOS	75	1.410,71
DE 06(SEIS) A 10(DEZ) VEÍCULOS REGISTRADOS	150	2.821,41
DE 11(ONZE) A 15(QUINZE) VEÍCULOS	225	4.232,12
DE 16(DEZESSEIS) OU MAIS VEÍCULOS	300	5.642,82
AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	2	37,62
FORMULÁRIOS PARA ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÕES	0,2	3,76

SEGUROS	VALOR EM UPF/RS	VALOR EM R\$
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS (AP)	2500	47.023,50
SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RC)	30.000	564.282,00
DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES (DMH)	600	11.285,64
PROVA DE CAPITAL SOCIAL	7.000	131.665,80

VALOR DO QUILOMETRO RODADO		
MICRO-ÔNIBUS E VANS	0,09	1,69
ÔNIBUS	0,15	2,82

PORTO ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2018.

LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN
DIRETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS



SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

Neste momento, na tabela apresentada na página anterior, chamamos a atenção para o subtítulo: VALOR DO QUILOMETRO RODADO. Este, é considerado pelo DAER como referência para mensuração dos custos no transporte. O valor referencial informado é de R\$ 1,69/km.

Voltando aos itens 1.2 e 1.3 do Anexo 08, temos respectivamente as seguintes quilometragens estimadas por unidade (viagem):

- 1.2 (Porto Alegre): 550km
- 1.3 (Caxias): 240km.

Deste modo, aplicando o valor referencial chegamos aos seguintes valores:

- 1.2: 550km x R\$ 1,69 = R\$ 929,50
- 1.3: 240km x R\$ 1,69 = R\$ 405,60

Em relação aos valores estimados pela Administração, chegamos às seguintes diferenças:

- 1.2: R\$ 929,50 – R\$ 180,00 = R\$ 749,50
- 1.3: R\$ 405,60 – R\$ 180,00 = R\$ 225,60

Assim, considerando as unidades estimadas por item, chega-se à seguinte diferença total, entre o estimado pela Administração e valor referencial do DAER:

- 1.2: R\$ 749,50 x 50 = R\$ 37.475,00
- 1.3: R\$ 225,60 x 50 = R\$ 11.280,00
- Diferença total: R\$ 48.755,00

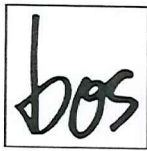
Notem que a diferença equivale à cerca de 270% da soma do valor estimado pela Administração para os itens 1.2 e 1.3. Ainda há de se destacar que, à época da publicação valor referencial pelo DAER – Janeiro de 2018, o preço do Diesel (combustível empregado nos veículos de fretamento e um dos maiores custos dentro da composição de preços do fretamento) era em torno de R\$ 3,19/litro e hoje varia entre R\$ 3,29 e R\$ 3,59/litro.

Em relação ao item 1.4 do Anexo 08, o qual versa sobre a hospedagem, pedimos que inicialmente seja considerado o que expomos no pedido de esclarecimentos no início desta peça, item 4. descartando a possibilidade de acomodação em local particular que não seja um estabelecimento hoteleiro visto não oferecer a estrutura e segurança mínimas para acomodar os profissionais. Cito como exemplo, uma casa locada não tem usualmente extintor de incêndios.

Caso esta possibilidade não seja aceita, ou pela área demandante ou pela HI (Direção/Produção Artística), a qual possui maior relacionamento com o elenco; pedimos que sejam revisados estes preços dentro da realidade do mercado considerando o tipo de acomodação que será recomendada. Pois, ressaltamos que para a modalidade de acomodação comercial (hospedagem) mais simples existente no mercado – Hostel (hospedaria), os preços são bem diferentes.

Outro fato que trazemos à tona, é que não está previsto café da manhã nem na hospedagem nem no item de alimentação, portanto, mantendo isso, o mesmo não será fornecido.

Vejam à seguir pesquisa em 16/08 no site Booking.com o qual agrega ofertar de hospedagens de diversas fontes, no qual aplicamos o critério de menor preço para ordenação. Nesta pesquisa colocamos como quantidade 25 diárias, para 30 pessoas, conforme estabelece o referido item do PB:




Gramado: 19 propriedades encontradas

3 motivos para visitar: natureza, paisagens campestres e ambientes familiares

Principais escolhas para grupos Preço mais baixo primeiro Nota de avaliação e preço Estrelas ▾ ...

Seus resultados incluem algumas acomodações compartilhadas, como camas em dormitórios. [Mostrar apenas acomodações privadas](#)



Café da manhã incluído

Gramado Hostel

Gramado – Mostrar no mapa (1.8 km do centro)

Deseja pagar em 6x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 200.

Recomendado para 30 adultos

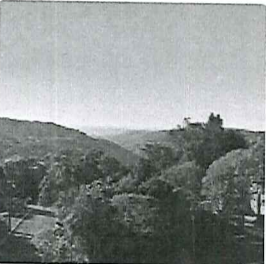
	1 × Quarto Quádruplo	Só mais 1 quarto!
	1 × Quarto Família	Só mais 1 quarto!
	1 × Quarto Família	Só mais 1 quarto!
	7 × Cama em Dormitório Masculino com 8 Camas	Restam só 7 camas!
	8 × Cama em Dormitório Feminino com 8 Camas	

Preço para 30 adultos para 25 diárias: R\$ 37.297 em até 6x

[Veja nossos últimos quartos disponíveis >](#)

Fabuloso 8,7

200 avaliações



Apartamentos **Residencial Pôr do Sol**

Gramado – Mostrar no mapa (1.9 km do centro)

Você pode contatar o anfitrião antes de reservar

Deseja pagar em 2x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 200.

Recomendado para 30 adultos

	1 × Apartamento com Vista da Montanha	Muita procura - temos só mais 1 unidade deste tipo!
	1 × Apartamento com Vista da Montanha	Temos só 1 unidade como esta!
	1 × Apartamento com Vista da Montanha	Temos só 1 unidade como esta!
	1 × Apartamento com Vista do Jardim	Temos só 1 unidade como esta!
	1 × Apartamento com Vista da Montanha	Temos só 1 unidade como esta!

Preço para 30 adultos para 25 diárias: R\$ 45.125 em até 2x

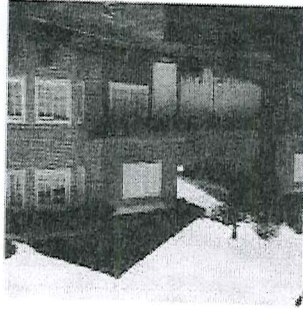
[Veja todos os 6 apartamentos disponíveis >](#)

Excepcional 9,6

31 avaliações



SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA






Apartamentos Sobrados Muller ★★
Fantástico 9,4
259 avaliações

Gramado - Mostre na mapa (3 km do centro)

Deseja pagar em 3x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 1.200.

Recomendado para 30 adultos:

 × 6	1 × Apartamento de 3 Quartos	Temos só 1 unidade como estal
 × 6	2 × Apartamento de 3 Quartos	Temos só 2 unidades como estal
 × 6	3 × Apartamento de 2 Quartos	Muita procura - temos só mais 3 unidades deste tipo!

Preço para 30 adultos para 25 diárias: R\$ 51.450 em até 3x

[Veja todos os 3 apartamentos disponíveis >](#)

Observem que, dos 19 estabelecimentos relacionados na pesquisa, os 3 mais baratos foram:

- Gramado Hostel: R\$ 37.297,00
- Residencial Por do Sol: R\$ 45.125,00
- Sobrados Muller: R\$ 51.450,00

A média aritmética dos 3 preços é de R\$ 44.624,00. Este total equivale ao preço de aproximadamente R\$ 59,50 por diária/pessoa. Notem que, o preço de R\$ 59,50 é 330% maior do que a diária de R\$ 18,00 – máximo estimado pela Administração. Assim, chega-se à uma diferença total no item 1.4 do Anexo 08 de R\$ 31.124,00 se a hospedagem for realizada em estabelecimento comercial, considerando o mais simples ofertado pelo mercado.

DO PEDIDO

Esperamos ter sido suficientemente claros referente as nossas razões, e sustentados nos princípios da isonomia, celeridade, publicidade, legalidade e vinculação ao ato editalício. Na esteira do exposto, requer-se que seja julgada PROVIDA a presente impugnação, com a devida revisão e correção dos valores estimados dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Anexo 08, de modo que o total geral estimado suporte o acréscimo de: 1.2: R\$ 37.475,00; 1.3: R\$ 11.280,00 e 1.4: R\$ 31.124,00; totalizando R\$ 473.879,00. Somente desta forma haverá exequibilidade e segurança para o objeto proposto, uma vez que a diferença equivale à cerca de 20% do total do objeto. Requer-se também a manutenção da data da sessão pública, de forma a evitar maiores atrasos na execução do objeto.

Outrossim, requer-se que esta comissão dê provimento à esta impugnação, e, na hipótese não esperada disso não ocorrer faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do Art 109, da Lei 8666/93.

Nestes Termos, Pede deferimento


BOS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ 21.777.585/0001-20
BRUNO OLIVEIRA SILVA
CPF 349.505.358-11
SÓCIO-DIRETOR